



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSERV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.045.476/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391, Timon - MA, neste ato representado por Addan Vinicius Nunes Moraes, portador do CPF nº 066.152.223-70, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ: 31.045.476/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391, Timon - MA
REPRESENTANTE: Addan Vinicius Nunes Moraes, portador do CPF nº 066.152.223-70
E-MAIL: proserv_servicos@hotmail.com
TEL.: (86) 99806-1842

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	69	R\$ 4.414,16	R\$ 304.577,04	R\$ 3.654.924,48
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	60	R\$ 4.414,16	R\$ 264.849,60	R\$ 3.178.195,20

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



03	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	MÊS	56	R\$ 4.414,16	R\$ 247.192,96	R\$ 2.966.315,52
04	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	36	R\$ 4.414,16	R\$ 158.909,76	R\$ 1.906.917,12
05	MONITOR - DANÇA	MÊS	6	R\$ 4.414,16	R\$ 26.484,96	R\$ 317.819,52
06	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	11	R\$ 4.414,16	R\$ 48.555,76	R\$ 582.669,12
07	MONITOR - MUSICA	MÊS	6	R\$ 4.414,16	R\$ 26.484,96	R\$ 317.819,52
08	APOIO ESCOLAR	MÊS	100	R\$ 5.271,44	R\$ 527.144,00	R\$ 6.325.728,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.250.388,48 (dezenove milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado



9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, 11 de Fevereiro de 2025.


Maria Jose Andrade Santos

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:066152
22370

Assinado de forma
digital por ADDAN
VINICIUS NUNES
MORAES:06615222370
Data: 2025.02.11
15:01:58 -03'00'

PROSERV FACILITIES LTDA

CNPJ nº 31.045.476/0001-72

CONTRATADA

Id:OCC563AEF7F47484



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ITENS EM PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 26 de Fevereiro de 2025 às 09:30 horas, LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao3pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 12 de Fevereiro de 2025.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Id:OE28A927557E748B



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.1602/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 01.1602/2022 PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.735.220/0001-76. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O SISTEMA E-SUS APS PEC E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS), ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS INDICADORES E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 16/02/2025 a 15/02/2026, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 12/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sm. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.735.220/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Rosalves Pereira da Silva Junior, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:OB621E369A6A752F



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO SRP

ATO: Ato de Cooperação Técnica 01.1202/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 027/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCL1 do dia 31/01/2025.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Id:09FED8BE3CE0748E



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2025 PMCM-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPOEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
PREGOEIRO: ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
DATA ADJUDICAÇÃO: 10/02/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2025
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO: MARIA JOSE ANDRADE SANTOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MÊS R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	69	R\$ 4.414,16	R\$ 304.577,04	R\$ 3.654.924,48
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	60	R\$ 4.414,16	R\$ 264.849,60	R\$ 3.178.195,20
03	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	MÊS	56	R\$ 4.414,16	R\$ 247.192,96	R\$ 2.966.315,52
04	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	36	R\$ 4.414,16	R\$ 158.909,76	R\$ 1.906.917,12
05	MONITOR - DANÇA	MÊS	6	R\$ 4.414,16	R\$ 26.484,96	R\$ 317.819,52
06	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	11	R\$ 4.414,16	R\$ 48.555,76	R\$ 582.669,12
07	MONITOR - MUSICA	MÊS	6	R\$ 4.414,16	R\$ 26.484,96	R\$ 317.819,52
08	APOIO ESCOLAR	MÊS	100	R\$ 5.271,44	R\$ 527.144,00	R\$ 6.325.728,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.250.388,48 (dezenove milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços nº 003/2025 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 SRP PMCM-PI.

DETENTORA do LOTE	PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ:	31.045.476/0001-72
CONTATO	Fone: (86) 99806-1842
ENDEREÇO	Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391
CIDADE	Timon - MA
EMAIL	proserv_servicos@hotmail.com

Id:07384DCD81CC7666



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, nº 106 - Centro - CEP: 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 - Fone (89) 3465-1034 / Fax (89) 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadop@gmail.com

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, inscrita sob CNPJ nº 00.078.177/0001-00. **CONTRATADA:** REIS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.240.924/0001-66, objeto do presente termo aditivo: 1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, com ênfase em licitações e contratos e tribunais de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI. 2. Suprimir quantitativo de 25%. 3. Data da assinatura: 03/02/2025. 4. Representante da Contratante: Raymonce dos Reis Coelho de Melo. 5. Representante da Contratada: Benoni José de Sousa. Valença do Piauí/PI. . PUBLIQUE-SH.